

**DELIBERAÇÃO Nº 01/2017 – CED**

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA - CED, reunida ordinariamente em Florianópolis/SC, na sede do CAU/SC, no dia 12 de janeiro de 2017, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 101, 126 e 127, do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto,

Considerando a importância de se disseminar o conhecimento a respeito do Código de Ética e Disciplina não somente com os profissionais da área, como também com os coordenadores e com os professores de ética e legislação profissional dos cursos de Arquitetura e Urbanismo do Estado;

Considerando ser fundamental compartilhar com os profissionais as experiências vivenciadas pela Comissão envolvendo o Código de Ética e Disciplina do CAU/BR, em especial a prática da infração de “reserva técnica”;

Considerando a aprovação, por esta Comissão, dos projetos “Ética nas Escolas de Arquitetura e Urbanismo” e “Ética na Prática Profissional” (Deliberação nº 19/2016), a serem executados no ano de 2017;

DELIBEROU:

1 – Alterar os planos de ações dos projetos “Ética nas Escolas de Arquitetura e Urbanismo” (Anexo 01) e “Ética na Prática Profissional” (Anexo 02), principalmente para neles incluir os orçamentos que foram apresentados por Companhias de Teatro à assessoria da CED/SC.

2 – Solicitar ao CAU/SC a contratação da Companhia de Teatro Vanguarda para, durante os encontros a serem promovidos nos projetos mencionados acima, demonstrar de forma lúdica, através de pequenos esquetes, os casos práticos mais recorrentes de cometimento de infrações éticas identificados pela CED/SC.

3 – A contratação da Companhia de Teatro Vanguarda justifica-se em razão da economicidade do orçamento por ela apresentado, o qual é inferior ao oferecido pelas outras duas Companhias de Teatro que apresentaram orçamentos, e também por força da experiência da Companhia em transformar estórias em peças de teatro, uma vez que integram seu currículo a transformação de inúmeras obras literárias em apresentações



teatrais (conforme histórico que consta no site da Companhia <<http://www.ciavanguardia.com/>>, acessado na presente data – Anexo 03).

4 – A contratação da Companhia de Teatro Vanguarda incluirá:

4.1 – A apresentação, em cada um dos encontros, da dramaturgia em forma de 05 (cinco) esquetes de aproximadamente 06 (seis) minutos cada, totalizando aproximadamente 30 (trinta) minutos;

4.2 – A participação de representante da Companhia em reuniões prévias com os membros da CED/SC e respectivos assessores em datas a serem definidas em conjunto, sendo uma delas realizada preferencialmente entre os dias 23 a 27 de janeiro de 2017;

4.3 – A disposição da Companhia durante todo o turno previsto para a realização dos esquetes (“Ética nas Escolas de Arquitetura e Urbanismo” – período vespertino; “Ética na Prática Profissional” – período noturno);

4.4 – Preferencialmente, mediante concordância da Companhia, também a autorização para a gravação dos esquetes produzidos e para o uso da imagem pelo CAU/SC por período indeterminado, desde que com a devida divulgação da autoria.

5 – Convidar o advogado André Bertuol para ministrar palestra sobre ética profissional durante o encontro “Ética nas Escolas de Arquitetura e Urbanismo”, em razão especialmente da qualidade da palestra por ele ministrada sobre o assunto durante o Seminário Regional de Ética do CAU/BR realizado em Florianópolis nos dias 26 e 27 de novembro de 2015, solicitando ao CAU/SC que lhe sejam pagas diárias (Portaria Normativa nº 07/2013 do CAU/SC);

6 – Convidar o arquiteto e urbanista Ronaldo Duschenes, coordenador da CED/PR, para ministrar palestra sobre ética profissional durante o encontro “Ética nas Escolas de Arquitetura e Urbanismo”, em razão especialmente de ter coordenado com muita qualidade o 2º Encontro das Comissões de Ética e Disciplina do Sul, realizado em Curitiba nos dias 28 e 29 de novembro de 2016, solicitando ao CAU/SC que lhe sejam pagas diárias (Portaria Normativa nº 07/2013 do CAU/SC);



7 – Solicitar ao conselheiro da CED/SC Carlos Alberto Barbosa que verifique a possibilidade de a Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI disponibilizar auditório (de preferência o Auditório da Universidade do Vale do Itajaí – Univali, Campus Florianópolis, localizado na SC-401, nº 5.025, 2º andar – Business Decor), “coffee break” e/ou serviço de sonorização/filmagem para a realização dos eventos mencionados, preferencialmente sem custos para o CAU/SC, tendo-se em vista especialmente a importância da realização destes eventos tanto para o ensino quanto para a ética profissional da Arquitetura e Urbanismo.

8 – Caso o serviço de sonorização/filmagem não possa ser fornecido gratuitamente pela Univali, solicitar ao CAU/SC o orçamento e eventual contratação do mesmo.

Florianópolis/SC, 12 de janeiro de 2017.

SÉRGIO OLIVA
Coordenador

CARLOS ALBERTO BARBOSA
Coordenador adjunto

SILVIA RIBEIRO LENZI
Membro
